



JUSTIÇA

Solicitadores vão dar apoio judicial a singulares e empresas

O novo regime do acesso ao direito e aos tribunais alarga o apoio judiciário aos solicitadores nas áreas em que estes trabalham. As empresas em dificuldades também passam a aceder ao apoio e, em geral, é alargado o universo potencial de beneficiários.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Os solicitadores vão passar a poder prestar a poio judiciário aos cidadãos com dificuldades financeiras, à semelhança do que acontecia até agora pelo apoio dado por advogados. A medida consta do novo regime de acesso ao direito e aos tribunais, aprovado esta quinta-feira em Conselho de Ministros, e concretiza um princípio que está já inscrito na lei desde 2004, mas que nunca tinha saído do papel.

Na prática, perante um pedido de apoio será nomeado, por defeito, um advogado, mas, por pedido expresso e estando em causa uma matéria claramente da sua competência, será então indicado um solicitador.

Por outro lado, as execuções em que quem está a cobrar a dívida beneficie de proteção jurídica passam a ser tramitadas por agentes de execução, deixando de estar entregues aos oficiais de justiça, como hoje em dia acontece. O objetivo é que também quem tem dificuldades financeiras possa contar com os serviços dos especialistas na ação executiva e nas cobranças de dívidas.

Outra novidade do novo regime é que também as pessoas coletivas com fins lucrativos e os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada que estejam em situação de insolvência iminente ou em situação económica difícil passam a ter acesso ao apoio judiciário. Esta era uma medida que vinha já sendo defendida pelo Tribunal Constitucional e que será agora concretizada,



Ministra da Justiça explicou ontem as novidades do novo regime.

O apoio judiciário, até agora reservado às pessoas singulares, vai ser alargado às empresas com dificuldades.

anunciou a ministra da Justiça na conferência de imprensa que se seguiu à reunião do Executivo.

Além de todo o procedimento ser simplificado e agilizado, passando a basear-se apenas num formulário eletrónico e num processo desmaterializado a que têm acesso e onde se articulam as várias entidades públicas envolvidas, é alargado o universo de potenciais beneficiários do apoio judiciário.

Na prática, em vez de um limite máximo, a partir do qual as pessoas não têm direito a apoio, o que passa a existir é “um conjunto de modalidades em que é possível ter dispensa de taxas, ou ter a nomeação e pagamento do patrono, ou ter o pagamento de encargos com a arbitragem especializada ou, pura e simplesmente, não pagar nada”, concretizou a ministra. Por outras palavras, “é possível ter uma isenção parcial, sendo que o benefício aumenta à medida que a condição financeira do requerente é mais frágil”, explicou Francisca Van Dunem.

Consulta jurídica também com apoio

Também em matéria de acesso ao direito e aos tribunais, vai ser criado o serviço de consulta jurídica, prestado pelo grupo de cerca de 15 mil advogados que estão já inscritos para o apoio judiciário. Hoje em dia há já consulta jurídica prestada pela Ordem dos advogados e “o que pretendemos é alargá-la e remunerá-la”, precisou a ministra.

Com esta medida, o Governo quer que seja possível fazer uma primeira triagem, ou seja, que um advogado – que não o mesmo que depois prestará a poio judiciário – faça uma avaliação sobre se há fundamento mínimo para ir para tribunal ou se o litígio pode ser dirimido através de meios alternativos, como a mediação ou a arbitragem.

Finalmente, os advogados inscritos para o apoio judiciário passam também a ter acesso a formação, numa parceria entre a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução e o Cento de Estudos Judiciários. Passarão a ter “acompanhamento e formação permanente”, referiu a ministra. ■